Diário Oficial

cruzalia.sp.gov.br

municipal eletrônico

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano VII | Edição nº 1129

Publicação Oficial da Prefeitura de Cruzália, conforme Lei Municipal n. 688, de 22 de fevereiro de 2019

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 9

Licitações e Contratos 16

Aviso de Licitação 16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Cruzália, instituído pela Lei nº 688/19 é o órgão oficial de publicações do município.

Avenida Luiz Zandonadi, 120 - Centro

(18) 3376-1112 / 3376-1295 / 3376-1309

www.cruzalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 923/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2025, os seguintes projetos:

FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**	
02.05.02		FUNDEB	
123680013.2.0XX		FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%	
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	48.000,00
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total			**50.000,00**

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.09		DEPTO. TRANSP. LOGISTICA E MALHA VIARIA	
02.09.01		DEPTO. TRANSP. LOGISTICA E MALHA VIARIA	
267820026.2.132000		MANUTENCAO DEPTO. TRANSPORTE, LOGISTICA E MALHA VIARIA	
(433) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
Total			**35.000,00**

Art. 6º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos de

Complementação da Uniao ao Fundeb (147) .....R$ 45.929,29

1.3.2.1.01.0.1.00.20.00 Rem. Dep. Banc. FUNDEB .....R$ 4.070,71

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens		00,00	0,00	0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		00,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serviço para distr. Gratuita		0,00		
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação		0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil		0,00		
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ		48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

(Nos anos de 2026 e 2027 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 924/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.1.038000		PROLONGAMENTO GALERIA PLUVIAL	
(5531) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
Total			**42.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio de Cruzalia- SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 925/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
02.02.01		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
041220002.2.007000		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
(47) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	55.000,00
02.04		**DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.04.01		**DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
103010011.2.017000		**DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(157) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	80.000,00
(160) 3.1.90.16.00	F01	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	20.000,00
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**	
02.05.03		**OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**	
123640014.2.028000		**TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS E TÉCNICOS**	
(308) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	21.000,00
Total			**176.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

	(+)	ANULAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
02.02.01		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
41220002.2.100000		**CASA DOS CONSELHOS**	
(65) 4.4.90.52.00	F01	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	60.000,00
041220002.2.108000		**ALMOXARIFADO MUNICIPAL**	
(66) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	45.000,00
02.03		**DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL**	
02.03.01		**DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL**	
082410006.2.008000		**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI**	
(93) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	30.000,00
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**	
02.05.01		**DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER**	
123610012.2.027000		**CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (PESSOAL E ENCARGOS)**	
(223) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	41.000,00
Total			**176.000,00**

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Munícipio de Cruzália

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 2092/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1˚ - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento programa de 2025, os seguintes projetos:

FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%

Art. 3º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**	
02.05.02		FUNDEB	
123680013.2.0XX		FUNDEB ENSINO INFANTIL 30%	
(XX) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	48.000,00
(XX) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total			**50.000,00**

Art. 5º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.09		DEPTO. TRANSP. LOGISTICA E MALHA VIARIA	
02.09.01		DEPTO. TRANSP. LOGISTICA E MALHA VIARIA	
267820026.2.132000		MANUTENCAO DEPTO. TRANSPORTE, LOGISTICA E MALHA VIARIA	
(433) 3.1.90.11.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	35.000,00
Total			**35.000,00**

Art. 6º - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 Transferências de Recursos de

Complementação da Uniao ao Fundeb (147) .....R$ 45.929,29

1.3.2.1.01.0.1.00.20.00 Rem. Dep. Banc. FUNDEB .....R$ 4.070,71

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 LRF)

a) Memória de Cálculo da Despesa Criada:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens		00,00	0,00	0,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		00,00	0,00	0,00
3.3.90.30 – Material de consumo		2.000,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 – Mat. Bem ou Serviço para distr. Gratuita		0,00		
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação		0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil		0,00		
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ		48.000,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 -Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física		0,00	0,00	0,00
4.4.90.00 – DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações		0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 – Equipamento e material permanente		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**

(Nos anos de 2026 e 2027 não haverá impacto)

c) Impacto no Índice de Gastos com Pessoal NÃO HÁ.

d) Medidas de Compensação NÃO HÁ.

Os recursos da criação de despesa terão como fonte de financiamento os recursos de SUPERÁVIT FINANCEIRO e EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto ou consequências nas finanças municipais.

D E C L A R A Ç Ã O

ARILDO OSMAR DE MORO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com o projeto de lei, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 2093/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.1.038000		PROLONGAMENTO GALERIA PLUVIAL	
(5531) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	42.000,00
Total			**42.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Municipio de Cruzalia- SP.

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO N.º 2094/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2025 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1° - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025,** Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 873/2024, de 10 de julho de 2024, Lei Municipal nº 888/2024, de 20 de dezembro de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a suprir no orçamento programa de 2025, crédito suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
02.02.01		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
041220002.2.007000		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
(47) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	55.000,00
02.04		**DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
02.04.01		**DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
103010011.2.017000		**DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(157) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	80.000,00
(160) 3.1.90.16.00	F01	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	20.000,00
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**	
02.05.03		**OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**	
123640014.2.028000		**TRANSPORTE DE UNIVERSITARIOS E TÉCNICOS**	
(308) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL**	21.000,00
Total			**176.000,00**

Art. 4º - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

	(+)	ANULAR	R$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	
02.02.01		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**	

PREFEITURA DE CRUZÁLIA
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
GESTÃO 2021/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

41220002.2.100000		**CASA DOS CONSELHOS**	
(65) 4.4.90.52.00	F01	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	60.000,00
041220002.2.108000		**ALMOXARIFADO MUNICIPAL**	
(66) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	45.000,00
02.03		**DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL**	
02.03.01		**DEPTO.DE PROMOCAO SOCIAL**	
082410006.2.008000		**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI**	
(93) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	30.000,00
02.05		**DEPTO. EDUC, CULT., ESPORTES E LAZER**	
02.05.01		**DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER**	
123610012.2.027000		**CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO (PESSOAL E ENCARGOS)**	
(223) 3.1.90.11.00	F01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL**	41.000,00
Total			**176.000,00**

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata despesa já existente no orçamento.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 09 de dezembro de 2025

Arildo Osmar de Moro
Prefeito

Registrado e publicado no Diário Oficial do Munícipio de Cruzália

Maicon Isam dos Santos
Diretor de Administração e Finanças

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

TERMO ADITIVO N° 04

Processo: n° 707/2022 – Pregão Presencial nº. 12/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP, inscrita no CPNJ sob o nº 79.086.997/0001-02. Inclusão de cláusula contratual. Data da assinatura: 04/12/2025. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO N° 06

Processo: n° 3.707/2024– Concorrência nº. 03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: SAN PIO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 11.871.864/0001-03. Prorrogação de prazo contratual. Data da assinatura: 09/12/2025. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA

Modalidade: Concorrência nº. 04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL. Tipo de licitação: menor preço. Data de realização: 24/12/2025 – as 9:00 horas. Edital disponível: www.cruzalia.sp.gov.br ou retirar no setor de licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Cruzália, na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120 ou através do telefone (18) 3376-1112 / 3376-1295. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

.....